

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete do Deputado Leonardo Prudente – PMDB

LIDO
Em 11/03/02
Assessoria de Plenário

PL 2832 /2002

PROJETO DE LEI Nº _____

(Do Sr. Deputado Leonardo Prudente)

Assessoria Legislativa para registro e, em,

Em 11/03/02

11/03/02

Assessoria

Assessoria

Assessoria

Dispõe sobre a criação do Programa de Crédito Educativo para os alunos do ensino de nível médio no Distrito Federal, na forma que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Crédito Educativo para os alunos do ensino de nível médio no Distrito Federal, que comprovem insuficiência de recursos para o custeio de seus estudos.

Parágrafo único. O crédito de que trata o *caput* corresponderá a, no máximo, cinquenta por cento do valor da anuidade fixada pela escola onde o aluno estiver matriculado, e será liberado em parcelas mensais.

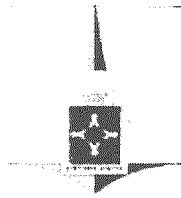
Art. 2º O Banco de Brasília S.A – BRB, será o agente financiador do programa de que trata esta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL 2832/02
01 00



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete do Deputado Leonardo Prudente – PMDB

JUSTIFICAÇÃO

Os alunos do ensino médio que estudam na rede privada de ensino do Distrito Federal estão se defrontando com sérias dificuldades para poder continuar seus estudos.

O alto valor das mensalidades cobrado pelas escolas, aliado ao arrocho salarial por que passa a maioria dos funcionários que residem em Brasília, faz com que muitos pais não consigam honrar seus compromissos de oferecer u`a melhor qualidade de ensino aos seus filhos.

Com a presente medida, os alunos do ensino médio teriam condições mais favoráveis para custear seus estudos.

A criação do programa de crédito educativo, nos moldes do já existente na área federal para o ensino de graduação, viria ao encontro das necessidades de uma grande parcela da população estudantil que busca, nas escolas particulares, a sua formação acadêmica.

Consideramos que o Projeto de Lei ora apresentado é de grande relevância social e, portanto, pedimos o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2002.


Leonardo Prudente
Deputado Distrital
PMDB

